

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA – DPGA COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL Nº 04 - PAME/PRG/UFLA, de 31 de julho de 2018

AGENDA

31/07/2018	Publicação do Edital	
31/07/2018 até o dia 07/08/2018, no horário de 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 17h00min	Período de Inscrição	
08/08/2018	Resultado Preliminar	
08/08/2018 até o dia 09/08/2018, no horário de 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 17h00min	Período para interposição de Recurso	
10/08/2018	Resultado dos Recursos	
10/08/2018	Resultado Final	
10/08/2018 até as 12h00min do dia 13/08/2018	Confirmação de interesse pela bolsa por e-mail	

EDITAL Nº 04 - PAME/PRG/UFLA, de 31 de julho de 2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE ESTUDANTIL – CONVÊNIO ANDIFES/SANTANDER PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA – PAME

A Pró-reitora de Graduação em exercício da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Resolução CEPE nº 307, de 13 de dezembro de 2004, no Convênio celebrado entre as Instituições Federais de Ensino Superior visando ao Programa de Mobilidade Acadêmica, de 26 de outubro de 2011, e no Convênio celebrado entre a ANDIFES e o Banco Santander, de 19 de novembro de 2013, torna público o presente edital, referente à oferta de bolsa para discentes da UFLA inscritos no Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica com início previsto para o segundo semestre de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Convênio celebrado entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) visando ao Programa de Mobilidade Acadêmica, objetiva regular a relação de reciprocidade entre as IFES conveniadas, no que se refere à mobilidade de discentes de graduação. Para tanto, foi criado o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica (PAME), a fim de fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre as IFES.
- **1.2.** O Convênio celebrado entre a ANDIFES e o Banco Santander para apoiar o PAME objetiva regular a relação de cooperação entre as partes conveniadas, no que se refere à concessão de bolsas a discentes de graduação participantes do PAME.
 - **1.3.** A divulgação e execução do presente processo seletivo são de inteira responsabilidade da PRG.

2. DOS REQUISITOS

- **2.1.** Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal de Lavras, e que atendam aos seguintes requisitos:
 - **2.1.1.** Ter sido **ACEITO** no Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica para Instituição Federal de Ensino Superior, obrigatoriamente, fora do Estado de Minas Gerais.
 - **2.1.2.** Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o 1º e 2º semestres letivos do curso na UFLA, e possuir, no máximo, uma reprovação por período letivo.
 - **2.1.3.** Não ter participado do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica como bolsista do Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional do Convênio ANDIFES/Santander.
 - **2.1.4.** Ter se inscrito, no mínimo, em 05 (cinco) disciplinas na instituição receptora, com consulta prévia ao coordenador do curso de origem.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

- **3.1.** Será oferecida 01 (uma) vaga a estudante da UFLA, participante do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, com início previsto para o segundo semestre letivo de 2018, e que atenda aos requisitos previstos no item 2.1.
- **3.2.** Será oferecida 01 (uma) bolsa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), disponibilizada em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com início no mês de agosto ou setembro de 2018, a critério do Banco SANTANDER.
- **3.3.** O pagamento será repassado ao discente até o quinto dia útil de cada mês, através de depósito bancário em conta corrente no nome do discente. Não serão aceitas contas conjuntas nem de terceiros.
 - **3.4.** Será concedida bolsa a 01 (um) candidato selecionado de acordo o item 5.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

- **4.1.** O discente contemplado com a bolsa deverá dedicar-se em tempo integral às atividades acadêmicas.
- **4.2.** Em caso de impossibilidade de permanecer em mobilidade acadêmica, o discente deverá comunicar imediatamente a desistência à CPP/PRG da UFLA.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** O período de inscrições será de 31/07/2018 até o dia 07/08/2018, no horário de 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 17h00min na Pró-Reitoria de Graduação da UFLA.
- **5.2.** Para inscrever-se neste Edital, o candidato ou seu procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação de posse do Formulário de Inscrição, disponível no site da PRG (www.prg.ufla.br), devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato ou seu procurador.
- **5.3.** O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 2.1.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1.** Em caso de 01 (uma) inscrição, o candidato inscrito será considerado aprovado, desde que atendidas as disposições do item 2.1.
- **6.2.** Caso o número de inscrições seja superior a 01 (um), além do atendimento ao disposto no item 2.1, os discentes serão classificados de acordo com os critérios e suas respectivas pontuações, conforme descrito no Anexo I.
- **6.3.** A pontuação final será constituída pela média aritmética da soma das pontuações obtidas nos critérios 1, 2 e 3, descritos no Anexo I.
- **6.4.** As inscrições serão analisadas pela Coordenação Institucional do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica da UFLA.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1.** Dia 08/08/2018, será divulgado o resultado preliminar deste edital no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prg.ufla.br).
 - **7.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

8. DO RECURSO

- **8.1.** O candidato, ou seu procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- **8.2.** O período de recurso será de 08/08/2018 até o dia 09/08/2018, no horário de 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 17h00min na Pró-Reitoria de Graduação da UFLA.
- **8.3.** O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PRG (www.prg.ufla.br), devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato ou seu procurador, devendo ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação, no período estipulado no item 8.2.
- **8.4.** Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.
- **8.5.** O recurso será analisado pela Coordenação Institucional do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica da UFLA e pela PRG, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.
 - 8.5. No dia 10/08/2018 será divulgado no site da PRG (www.prg.ufla.br) o resultado dos recursos.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

- **9.1.** No dia 10/08/2018 será divulgado o resultado final deste edital no site da PRG (www.prg.ufla.br).
 - 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

- **10.1.** O candidato selecionado deverá enviar e-mail para cpp@dpga.ufla.br com o assunto "Confirmação de Interesse pela Bolsa ANDIFES/Santander". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, e se há interesse ou desinteresse do mesmo pela bolsa.
- **10.2.** O e-mail deverá ser enviado impreterivelmente entre os dias 10/08/2018 e 13/08/2018, até as 12h00min.
- **10.3.** O candidato selecionado que não enviar o e-mail de manifestação de interesse pela bolsa será considerado desistente da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.
- **11.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a serpublicados pela PRG.
- **11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRG, ouvida a Coordenação Institucional do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, de acordo com as suas competências.

Lavras - MG, 31 de julho de 2018

DANIELA ARMONDES DE PAULA OLIVEIRA **Pró-reitora de Graduação em exercício**

ANEXO I

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES ATRIBUÍDOS, CONFORME OS ITENS 5.5 E 5.6 DESTE EDITAL, PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO						
Critério 1: Número de Reprovações		Critério 2: Percentual do Curso Concluído		Critério 3: Classificação do CRA no Curso		
Nenhuma	100 pontos	80% ou superior	100 pontos	Entre os 20% maiores CRAs do Curso	100 pontos	
1	90 pontos		του μοπτος			
2	80 pontos	- 65% a 79,99%	80 pontos	Entre os 20,01% e 40% maiores CRAs do Curso	80 pontos	
3	70 pontos					
4	60 pontos	50% a 64,99%	% 60 pontos	Entre os 40,01% e 60% maiores CRAs do Curso	60 pontos	
5	50 pontos					
6	40 pontos	35% a 49,99%	40 pontos	Entre os 60,01% e 80% maiores CRAs do Curso	40 pontos	
7	30 pontos					
8	20 pontos	20% a 34,99%	1,99% 20 pontos	Entre os 80,01% e 100% maiores CRAs do Curso	20 pontos	
9 ou mais	10 pontos					

Critério 1 (Número de Reprovações): avalia o número de reprovações no histórico escolar do discente, atribuindo pontuações de forma decrescente de acordo com número crescente de reprovações.

Critério 2 (Percentual do Curso Concluído): avalia o percentual do curso concluído pelo discente, atribuindo pontuações de forma crescente de acordo com maiores progressões no curso.

Critério 3 (Classificação do CRA no Curso): avalia a classificação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral do discente diante de todos os discentes de seu curso, atribuindo pontuações de forma crescente de acordo com melhores classificações.